

Dispõe sobre as decisões relativas aos processos que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam assim decididos, após análise colegiada dos respectivos processos administrativos, os pedidos de qualificação como Organizações Sociais das entidades relacionadas, por processo e área de atuação.

ENTIDADE	PROCESSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI
GAMP - Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública	09/004.502/2017	Saúde	Diligência
IBRAG – Instituto Brasileiro de Gestão	09/003.282/2018	Saúde	Indeferimento
Associação Mahatma Gandhi	09/002.395/2016	Saúde	Indeferimento

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA CRISTINA CRUZ PENNA

*Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação
de Organizações Sociais*

D. O RIO 30.11.2018